

# Prefeitura Municipal de Pompéia

Estado de São Paulo

## LEI N.º 1.935, DE 26 DE JULHO DE 2001.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR TERMOS DE CONVÊNIO E DE ADITAMENTOS COM O ESTADO DE SÃO PAULO ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO.**

ÁLVARO JANUÁRIO, Prefeito Municipal de Pompéia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei :

ARTIGO 1.º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a celebrar Termos de Convênio e de Aditamentos com o Estado de São Paulo através da Secretaria de Estado dos Negócios de Agricultura e Abastecimento objetivando o desenvolvimento de programas ligados à Agricultura e Abastecimento.

ARTIGO 2.º - Para o cumprimento do disposto no artigo 1.º desta lei fica o Poder Executivo autorizado a :

- I - Receber repasses financeiros e/ou cessão de uso de bens patrimoniais e outros;
- II - Abrir crédito suplementar especial nos valores liberados pelos ajustes até os limites previstos na Lei Orçamentária.

ARTIGO 3.º - Os encargos que a Prefeitura vier a assumir em razão da execução desta lei correrão por conta de verbas próprias constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

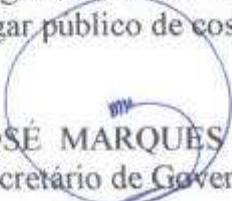
ARTIGO 4.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Afixe-se e Publique-se.

Pompéia, 26 de julho de 2001, 72.º da Fundação,  
62.º da Emancipação.

  
ÁLVARO JANUÁRIO  
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e afixada no lugar publico de costume na data supra.

  
JOSÉ MARQUES CAMPOY  
Secretário de Governo e Comunicação